

B/151.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 22/2022

PROPOSTA

N.º 789/2022/DURB/GAPRU

Realizada em 26/10/2022

DELIBERAÇÃO N.º 3687/2022

Assunto: Processo N.º 116/20 Titular do Processo: CLARO CONTRASTE - CONTRUÇÕES, LDA.

Requerimento N.º: 8450/22

Requerente: CLARO CONTRASTE - CONTRUÇÕES, LDA.

Local: RUA TRABALHADORES DO MAR 35 E 39

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE

Data: 12/10/2022

PROPOSTA DE: Concessão da licença de construção de ampliação e alteração de edifício habitacional

Nos termos do disposto do art.º 20º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação em vigor (adiante RJUE), foram apresentados, projetos de especialidades para um edifício.

Trata-se do prédio inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 1140, da União de Freguesias de Setúbal, com área de 194,00m².

Por despacho de 27/01/21, foi aprovado o projeto de arquitetura referente à alteração e ampliação da edificação, devendo o requerente no prazo de 6 meses apresentar diversos projetos de especialidades.

Analizados os projetos de especialidades, verifica-se que os mesmos reúnem condições de aceitação, com exceção da rede de gás.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, a concessão da licença de construção, ficando a emissão deste título condicionada:

- a) Ao Pagamento da **TRIU** = $(45,00\text{€} \times 198,98\text{m}^2) = \mathbf{8.954,10\text{€}}$ (oito mil e novecentos e cinquenta e quatro euros e dez cêntimos).

Conforme estabelecido no art.º 52º do RTORMS;

- b) Ao pagamento de encargo de Mais-Valia = **171,94€** (cento e setenta e um euros e noventa e quatro cêntimos).

Conforme previsto no DL 46950 de 9 de Abril de 1966;

- c) Pagamento das taxas devidas para o efeito previstas no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, face à consulta efetuada;
- d) À apresentação da certificação do projeto da rede de gás.

Nos termos do disposto no artigo 76.º do RJUE, no prazo de um ano, a contar da data da notificação do presente ato de licenciamento, deve ser requerida a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito, nos termos do artigo 3.º da Portaria nº 216-E/2008, de 3 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra;

 Abstenções;

11 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA